

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 320 - FRANCÊS

ANO ESCOLAR DE 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE EXCLUSÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo: 320 - Francês

Número de

Utilizador Nome do/a Candidato/a

Código(s) de Motivo(s) de Exclusão

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código(s) de motivo(s) de exclusão;

Código	Motivo de Exclusão
A01	Por não ter apresentado a procuração que confere poderes para a submissão da candidatura em nome do/a docente, de acordo com o estipulado no ponto 20.4 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A02	Por não ter dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, conjugado com o estipulado no ponto 20.5 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A03	Por não comprovar o lugar de provimento, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, conjugado com o estipulado no ponto 20.6 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A04	Por se encontrar declarado/a incapacitado/a para o exercício de funções docentes pela junta médica regional, nos termos do estipulado no ponto 21.1 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A05	Por se encontrar abrangido/a por penalidade prevista na lei, nos termos do estipulado no ponto 21.2 - F do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A06	Por ter mencionado incorretamente o código do grupo de recrutamento de provimento, de acordo com o estipulado no ponto 20 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.
A07	Por o candidato não possuir qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidata, de acordo com o estipulado no ponto 20 - E do capítulo II da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio.